

REGULAMENTO COMPLETO
DESAFIO REGIONAL DE MÁXIMA PRODUTIVIDADE
PROGRAMA COLHER MAIS CODEPA
SAFRA 2020/2021

1. O DESAFIO REGIONAL DE MÁXIMA PRODUTIVIDADE- PROGRAMA COLHER MAIS CODEPA:

1.1- Este Programa tem como objetivo criar um ambiente regional que estimule os sojicultores, consultores e técnicos a desafiar seus conhecimentos e incentivar o desenvolvimento de práticas de cultivo inovadoras, que possibilitem extrair o máximo potencial da cultura, com sustentabilidade e rentabilidade. Esta iniciativa é uma ferramenta de inspiração direcionada para o aumento da produtividade de soja na região de abrangência da Cooperativa CODEPA.

1.2- As informações de manejo e tecnologia geradas no Desafio Regional de Máxima Produtividade de Soja - Programa Colher Mais "CODEPA" serão apresentadas através de publicações no formato de cases de estudo; Para a divulgação serão organizados eventos, simpósios, congressos, reuniões, feiras agrícolas, materiais de comunicação, entre outros, de forma gratuita e ou beneficente, com o objetivo de compartilhar os conhecimentos adquiridos e com isso contribuir para que as próximas safras sejam ainda maiores e mais rentáveis.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1- Os participantes do Desafio Regional de Máxima Produtividade de Soja- Programa Colher Mais "CODEPA" devem ser pessoas físicas com idade mínima de 18 anos no ato da inscrição e ou pessoas jurídicas. É obrigatória a atuação profissional no segmento agro, em território regional, especificamente no cultivo da soja, exclusivamente na figura de produtor e/ou consultor.

2.2- A inscrição para o Desafio regional de Máxima Produtividade de Soja- Programa Colher Mais "CODEPA" deverá ser feita exclusivamente pelos consultores da Cooperativa CODEPA.

2.3- A inscrição para produtores e consultores não terá custo, pois o concurso visa aumentar a produtividade das áreas trazendo mais retorno financeiro ao produtor.

2.4- Cada participante poderá inscrever 1 (uma) área rural no Desafio Regional de Máxima Produtividade de Soja- Programa Colher Mais "CODEPA". A área inscrita não

poderá constar em outra inscrição sob pena de cancelamento, valendo tão somente a primeira inscrição realizada.

2.5- Considera-se um participante oficialmente inscrito, aquele que preencher o formulário.

2.6- O participante poderá se inscrever das 8h00min do dia 10 de agosto de 2020 até às 23h59min do dia 31 de janeiro de 2021. Podendo, em caso extraordinário, haver prorrogação e/ou alterações destas datas a serem previamente comunicadas pelos canais de comunicação da Cooperativa CODEPA.

2.7- Após preenchimento da inscrição, o participante deverá fornecer obrigatoriamente seus registros de práticas de cultivo e de manejo, entre outras informações técnicas necessárias ao Desafio Regional de Máxima Produtividade de Soja- Programa Colher Mais “CODEPA”, através do Formulário de Produção e Colheita, disponível na Cooperativa CODEPA. Depois de inscrito e preenchido o registro das práticas de cultivo e de manejo, o participante deverá acionar a auditoria em até 10 (dez) dias de antecedência à colheita.

2.8- Para que o produtor possa participar do Desafio Regional de Máxima Produtividade de Soja- Programa Colher Mais “CODEPA”, deverá utilizar obrigatoriamente 2 (dois) produtos de cada empresa patrocinadora do Desafio Regional de Máxima Produtividade- Programa Colher Mais Codepa, ou seja, 2 (dois) produtos da Timac Agro, 2 (dois) produtos da Corteva e 2 (dois) produtos da Ihara.

3. AUDITORIAS:

3.1- O participante deverá obedecer à logística de funcionamento do Desafio Regional de Máxima Produtividade de Soja- Programa Colher Mais “CODEPA” (guias/manuais práticos serão disponibilizados no site do CESB).

3.1.1- A logística segue a ordem assim descrita: após a inscrição, o participante deverá preencher o formulário com seus registros de práticas de cultivo e de manejo, entre outras informações técnicas necessárias ao CESB, disponíveis na área privada no site do CESB, acessada por meio de login e senha. O preenchimento deste formulário é essencial para a liberação do pedido de acionamento da auditoria.

3.2- O participante deverá atentar-se aos prazos do cronograma do Desafio, sobretudo no ato de acionar a auditoria, que deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia que antecede a colheita.

3.3- No ato da auditoria o participante deverá obrigatoriamente seguir as regras:

3.3.1- O Produtor e/ou consultor deverá obrigatoriamente estar presente na propriedade na data agendada para realização da auditoria;

3.3.2- Preencher com antecedência todos os formulários necessários e entregar no ato da auditoria para o auditor responsável;

3.3.3- Reservar área mínima de 2,5 (dois e meio) hectares e máxima de 10 (dez) hectares para auditoria. Em caso, de colheita realizada em área inferior a 2,5 hectares ou mais que 10 hectares área será desclassificada.

3.4- É dever do inscrito preparar materiais, equipamentos e maquinários necessários para realização e conclusão da auditoria, recomendando-se, mas não limitando-se a:

3.4.1- Providenciar caminhão, colheitadeira, etc; devidamente funcionando e com todos os compartimentos vazios.

3.4.2- Separar lona(s) para o(s) caminhão(ões) que serão utilizados para escoamento da produção.

3.5- O produtor e o consultor responsáveis pela inscrição receberão através do e-mail cadastrado no ato da mesma, o certificado de participação e laudo técnico da auditoria realizado pelo CESB.

3.6- O auditor deverá cumprir todos os passos listados abaixo com todo rigor e critério. O descumprimento de qualquer etapa, seja por parte do auditor ou do responsável da inscrição, sofrerá as sanções a serem definidas pela Cooperativa CODEPA que terá livre arbítrio para tomar as devidas providências depois de estudado cada caso de forma específica.

3.6.1- O auditor deverá acompanhar a auditoria, em tempo integral, desde a colheita até o romaneio da carga.

3.6.2- O auditor também deverá verificar todo compartimento dos maquinários que serão utilizados para colheita, que deverão estar vazios ou livres de grãos de soja.

3.6.3- Cabe ao auditor certificar que o armazém que será utilizado para o romaneio da produção esteja com equipamentos (medidor de umidade e balança) devidamente calibrados e dentro do prazo de validade, dentro dos padrões do INMETRO.

4. DO PAGAMENTO DAS AUDITORIAS:

4.1- O custo por auditoria pode variar dependendo da localização da área auditada no território nacional. A auditoria deverá ser paga pelo responsável da inscrição, podendo ser o produtor e/ou consultor.

4.2- Áreas que produzirem volumes iguais ou superiores a 90 sacas de soja por hectare (90 sc/ha) terão as auditorias custeadas pelo CESB.

4.3- Áreas que produzirem valor menor a 90 sacas por hectare (90 sc/ha) terão o custo da auditoria sob responsabilidade do produtor e/ou consultor, cientes deste ato da cobrança quando do aceite na solicitação de auditoria da área inscrita no Desafio.

4.4- A cobrança sempre será feita em nome do produtor inscrito.

4.5- A cobrança será realizada de acordo com as informações de cadastro e poderão ser realizadas via postal, eletrônica e/ou por telefone (ligações ou por meio de aplicativos de mensagens).

5. REGRAS DO DESAFIO REGIONAL MÁXIMA PRODUTIVIDADE DE SOJA- PROGRAMA COLHER MAIS “CODEPA”:

5.1- Cada área inscrita contará obrigatoriamente com a participação de 1 (um) produtor e 1 (um) consultor técnico, não podendo esta ser a mesma pessoa, porém, devidamente identificados na ficha de inscrição. O consultor técnico é de livre escolha do produtor.

5.2- Os participantes poderão cultivar soja em áreas próprias ou arrendadas.

5.3- A área que será inscrita no Desafio Regional de Máxima Produtividade de Soja- Programa Colher Mais Codepa deverá obrigatoriamente cumprir os requisitos listados abaixo. O descumprimento de um ou mais requisitos resultará na desclassificação do inscrito.

5.3.1.- Ter no mínimo 2,5 (dois e meio) hectares e máxima de 10 (dez) hectares.

5.3.2- O talhão ou gleba deverá ser um bloco contínuo e não poderá excluir dentro deste bloco áreas de rota de maquinários (a exemplo rotas de pulverizador); curva de nível, áreas de dreno, linha do pivô de irrigação, soja amassada e entre qualquer outra particularidade do gênero.

5.3.3- O talhão ou gleba deverá estar inserido em único sistema de produção (a exemplos: sistema em monocultura, sistema em rotação de culturas, sistema integração lavoura-pecuária, etc).

5.3.4- Poderá ser cultivado no talhão ou gleba apenas um material genético (cultivar).

5.3.5- Para efeito de comprovação e validação da produtividade, deverão ser colhidos no mínimo, 2,5 (dois e meio) hectares e no máximo 10 (dez) hectares respeitando bloco contínuo (melhor descrito no item 4.1.2). O romaneio da carga deverá ser realizado em armazém com determinador de umidade e balança com certificados dentro da data de validade pelo INMETRO.

5.3.6- Independente da circunstância é proibido à utilização de balança de sapata para aferição da produtividade.

5.4- A área inscrita no Desafio Regional de Máxima Produtividade de Soja- Programa Colher Mais “CODEPA” deverá estar devidamente regularizada junto aos órgãos estatais (municipais, estaduais e federais), sob pena de desclassificação do Desafio.

5.5- Os inscritos deverão atentar-se ao cumprimento das boas práticas agrícolas, bem como da constituição federal, das leis n.º 10.406406/2002, Decreto-Lei n.º 5/452/1943, Lei n.º 12.651/2012, entre outras.

5.6- Sob pena de desclassificação, sem prejuízo de demais responsabilidades legais, os inscritos se comprometem a:

5.6.1- Não utilizar áreas de preservação permanente (APP's);

5.6.2- Utilizar técnicas conservacionistas do solo (plantio direto, terraceamento, rotação de culturas, etc) adequadas às condições de clima e solo, sempre objetivando a sustentabilidade e responsabilidade sócio ambiental;

5.6.3- Usar sementes de origem legal e comprovada, seguindo a legislação vigente;

5.6.4- Usar produtos registrados para a cultura, legalizados e sempre com receituário agrônomo;

5.6.5- Promover o uso responsável de agroquímico através de boas práticas agrícolas no campo, respeitando as recomendações da Associação Nacional de Defesa Vegetal (ANDEF), Comitê de Boas Práticas Agrícolas (COGAP), Comitê de Ação à Resistência de Fungicidas (FRAC-BR), Comitê Brasileiro de Resistência de Plantas aos Herbicidas (CBRPH) e Comitê Brasileiro de Ação a Resistência a Inseticidas (IRAC-BR);

5.6.6- Armazenar os insumos agrícolas em local adequado (sem riscos ao homem e ao ambiente);

5.6.7- Assegurar o uso de EPI's pelos trabalhadores envolvidos na aplicação de defensivos agrícolas;

5.6.8- Não abastecer pulverizadores com água diretamente em mananciais;

5.6.9- Não lavar equipamentos e nem descartar resíduos de pulverizadores próximos a fontes de água ou em locais que ofereçam riscos ao homem e ao ambiente;

5.6.10- Proceder ao descarte adequado de embalagens vazias de defensivos agrícolas (tríplice lavagem e devolução em locais credenciados, segundo normas vigentes);

5.6.11- Não utilizar mão de obra escrava ou infantil (crianças e adolescentes);

5.6.12- Obedecer à legislação trabalhista e/ou contratos coletivos de trabalho firmados pelos sindicatos de sua região.

5.7. Em caso de utilização de sementes salvas, com objetivo de utilização no Desafio Regional de Máxima Produtividade de Soja- Programa Colher Mais “CODEPA”, faz-se obrigatória a apresentação de documentos fiscais e legais, validados pelo Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA. O CESB se reserva o direito de solicitar/obter uma cópia das notas fiscais/documentos das sementes utilizados no plantio.

5.8- É proibido o uso de defensivos ou produtos que se enquadrem neste conceito ou categoria, que forem adquiridos irregularmente ou sem emissão de nota fiscal. Ao CESB e a Cooperativa CODEPA, reserva-se o direito de solicitar/obter uma cópia das notas fiscais dos defensivos agrícolas utilizados.

5.9- Em caso de infrações que possam ser enquadradas na Lei nº 12.846/2013 ou de ações interpretadas pela Cooperativa CODEPA como de má conduta pelo participante, envolvendo informações falsas, fraude de preenchimento de dados no sistema de avaliação do Desafio Regional de Máxima Produtividade de Soja- Programa Colher Mais “CODEPA”, como: propinas, negligência, imprudência, imperícia, entre outros, a responsabilidade será exclusivamente do inscrito, a Cooperativa CODEPA estará isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária mediante terceiros, resultando em desclassificação do inscrito, acrescidas das sanções civis e penais previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

6. RECONHECIMENTO:

6.1- A Cooperativa CODEPA reconhecerá o produtor e seu respectivo consultor técnico que obtiver a maior produtividade, ou seja, com melhor desempenho e que tenham seguido todas as normas do regulamento do Desafio, por meio da entrega de troféu e premiações.

6.2- Os participantes da mesma categoria competem entre si e não serão comparáveis entre as distintas categorias, exceto para o reconhecimento de campeão regional.

7. PREMIAÇÃO:

7.1- O Primeiro lugar, ganhador do Desafio Regional de Máxima Produtividade de Soja - Programa Colher Mais “CODEPA” será contemplado com um Fiat Uno ATTRACTIVE 1.0 ano 2021;

7.2- O Segundo lugar, vice-ganhador do Desafio Regional de Máxima Produtividade de Soja - Programa Colher Mais “CODEPA” será contemplado com uma moto Honda Bros 160 ESDD ano 2020/ 2020;

7.3- O Terceiro lugar no Desafio Regional de Máxima Produtividade de Soja - Programa Colher Mais "CODEPA" será contemplado com uma Moto Honda Biz 2020 / 2021;

7.4- O Quarto lugar no Desafio Regional de Máxima Produtividade de Soja - Programa Colher Mais "CODEPA" será contemplado com uma Smart tv Samsung 4k 55 polegadas;

7.5- O Quinto lugar no Desafio Regional de Máxima Produtividade de Soja - Programa Colher Mais "CODEPA" será contemplado com uma Smart tv Samsung 4k 50 polegadas;

7.6- Do 6º ao 10º também haverá premiação no Desafio Regional de Máxima Produtividade de Soja - Programa Colher Mais "CODEPA";

7.7- Do 1º ao 10º lugar todos ganharão certificado e troféu de participação no Desafio Regional de Máxima Produtividade de Soja - Programa Colher Mais "CODEPA";

7.8- Todos os inscritos receberão certificado de participação no Desafio Regional de Máxima Produtividade de Soja - Programa Colher Mais "CODEPA".

8. INFORMAÇÕES GERAIS:

8.1- Os casos omissos neste regulamento ou a revisão de qualquer um de seus itens será atribuição do Comitê Estratégico da Cooperativa CODEPA, composta por seus colaboradores e patrocinadores do concurso. Sendo os integrantes: Edson Luciano Brasil, Carlos Eduardo Salvalaio Fritzen, Anderson Gehlen (representantes da Cooperativa CODEPA) Henrique Scopel, Marlos Oldoni e Cristiano Colet (representantes das empresas participantes do Desafio).

8.2- A participação no Desafio implica na aceitação automática de todas as disposições no presente regulamento. Não caberá ao participante contemplado e/ou seu representante legal discutir ou redefinir as condições e premissas do Desafio ou do(s) reconhecimento(s).

8.3- A Cooperativa CODEPA não se responsabilizará por eventuais prejuízos que quaisquer participantes venham sofrer em decorrência do Desafio, oriundos de fatos alheios à vontade da Cooperativa. Sendo assim, a Cooperativa CODEPA não será responsável por inscrições e/ou cadastros não efetivados por problemas na transmissão de dados no servidor do participante, tais como: problemas na transmissão de dados no servidor, problemas de acesso à rede de internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à Internet e, conseqüentemente, a participação no Desafio, ou ainda por falta de energia elétrica.

8.4- Este regulamento estará à disposição na Cooperativa CODEPA e a participação neste Desafio caracteriza a aceitação pelo participante de todos os seus termos e condições.

8.5- Os participantes contemplados concordam em ceder gratuitamente, os direitos de uso de imagem, nome e som de voz, para o organizador da Cooperativa CODEPA e/ou parceiros oficiais em atividades e veiculações voltadas para a divulgação deste Desafio, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas publicitárias, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, revista, mala-direta e na internet, por tempo indeterminado, contados da data de apuração dos resultados, sendo vedada a utilização pelo Desafio Regional de Máxima Produtividade de Soja- Programa Colher Mais “CODEPA” de sua imagem na qualidade de campeão do Desafio para propagandas comerciais de empresas que tenham algum tipo de conflito de interesses com a CODEPA ou seus patrocinadores.

8.6- Os inscritos autorizam o recebimento de informações e comunicações em seus endereços eletrônicos e por telefone a respeito deste Desafio.

8.7- O participante, produtor e consultor, contemplado e/ou reconhecido pelo Desafio Regional de Máxima Produtividade de Soja- Programa Colher Mais “CODEPA” concorda que deverá reportar a CODEPA toda e qualquer ação que envolva a utilização da logomarca CODEPA e/ou dos parceiros oficiais da Cooperativa CODEPA para uma prévia e expressa autorização.

8.8- Os participantes autorizam, no ato do cadastro no Desafio, a coleta, armazenamento, tratamento, utilização e compartilhamento, por parte do organizador (Cooperativa CODEPA) e/ou parceiros oficiais, de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados, inclusive materiais produzidos, com o propósito de formação e atualização de cadastro, reforço de mídia publicitária, operacionalização e divulgação do próprio Concurso e entrega do prêmio.

8.9- Fica permanentemente proibido qualquer tipo de comunicação e divulgação prévia, não aferida e não autorizada oficialmente pela Cooperativa CODEPA dos resultados do concurso em questão.

Declaro que li e estou de acordo com todos os itens do Regulamento do Desafio Regional de Máxima Produtividade de Soja- Programa Colher Mais CODEPA